

Boletim de Serviço

**Nº 317, 07 de março de 2019 -
Extraordinário**

**Hospital
Universitário do
Piauí**

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO PIAUÍ

Av. Nossa Senhora de Fátima, S/N – Bairro Ininga

CEP: 64.048-901 – Teresina-PI

RICARDO VÉLEZ RODRÍGUEZ

Ministro da Educação

OSWALDO DE JESUS FERREIRA

Presidente

JOSÉ MIGUEL LUZ PARENTE

Superintendente do Hospital Universitário do Piauí

MARIA RACHEL DE CASTRO

Gerente Administrativo do Hospital Universitário do Piauí

MARTA ALVES ROSAL

Gerente de Ensino e Pesquisa do Hospital Universitário do Piauí

JONATAS MELO NETO

Gerente de Atenção à Saúde em exercício do Hospital Universitário do Piauí

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA	04
Comissão de Ética em Enfermagem.....	04
Portaria SEI Nº 47, de 28 de fevereiro de 2019.....	04
Designação de Fiscal de Contrato.....	05
Portaria SEI Nº 48, de 28 de fevereiro de 2019.....	05
Erratas.....	08
Portaria SEI nº 34, de 21 de fevereiro de 2019.....	08
Portaria SEI nº 35, de 21 de fevereiro de 2019.....	10
Portaria SEI nº 36, de 21 de fevereiro de 2019.....	12
Portaria SEI nº 37, de 21 de fevereiro de 2019.....	14
Portaria SEI nº 43, de 21 de fevereiro de 2019.....	16
Portaria SEI nº 44, de 21 de fevereiro de 2019.....	18
Designação de Ordenador de Despesa Substituto.....	20
Portaria SEI nº 49, de 06 de março de 2019.....	20
Constituição de Equipe de Planejamento.....	21
Portaria SEI nº 52, de 06 de março de 2019.....	21
Prorrogação de Comissão Processante.....	22
Portaria SEI nº 50, de 01 de março de 2019.....	22
Missão, Visão, Valores e Objetivos Estratégicos.....	23
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA.....	24
Designação de Grupo de Trabalho.....	24
Portaria SEI nº 05, de 06 de março de 2019.....	24
Portaria SEI nº 07, de 06 de março de 2019.....	26
Prorrogação de Prazo de Grupo de Trabalho.....	27
Portaria SEI nº 04, de 26 de fevereiro de 2019.....	27
Investigação Preliminar.....	28
Portaria SEI nº 06, de 06 de março de 2019.....	28

SUPERINTENDÊNCIA

Portaria-SEI nº 47, de 28 de fevereiro de 2019

O Superintendente do HU-UFPI/EBSERH, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria SEI nº 08, de 09/01/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09/01/2019:

CONSIDERANDO Resolução COFEN Nº 593/2018 a qual normatiza, no âmbito dos Conselhos Regionais de Enfermagem, a criação e funcionamento das Comissões de Ética de Enfermagem nas Instituições de Saúde com Serviço de Enfermagem;

CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Eleitoral da Comissão de Ética em Enfermagem do HU-UFPI, com a relação dos membros eleitos para gestão do biênio 2019/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, no âmbito do Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí, Comissão de Ética em Enfermagem do Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí:

Art. 2º Ficam nomeados os seguintes membros para compor a comissão supracitada:

Membros Efetivos:

Nadja Vanessa Dias de Oliveira COREN 97771
Nirvânia do Vale Carvalho COREN 114446
Francisco Santana Lima COREN 69088

Membros Suplentes

Samara Maria Gomes de Sousa COREN 174962
Maria do Socorro Marques do N. Filho COREN 86071
Dânia Lima Cruz - COREN 487139

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

(assinado eletronicamente)

José Miguel Luz Parente

Superintendente HU-UFPI/EBSERH

Portaria-SEI nº 48, de 28 de fevereiro de 2019

Constituir equipe para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 102/2018, firmado com a empresa CACIQUE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, de fornecimento parcelado e contínuo de combustível (óleo diesel aditivado)

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí - HU-UFPI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Ebserh nº 125 de 11 de dezembro de 2012, revisada em 30/07/2015, e em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666/93, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 102/2018, firmado com a empresa **CACIQUE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, cujo objeto é o fornecimento parcelado e contínuo de combustível (óleo diesel aditivado), em domicílio, para abastecimento das caldeiras e geradores do Hospital Universitário do Piauí (HU-UFPI), os seguintes colaboradores:

1. Gestor do Contrato:

	Nome	SIAPE
Titular	Clésio Cruz Melo	1735484
Substituto	José Soares Junior	2025458

2. Fiscal Técnico do Contrato:

	Nome	SIAPE
Titular	José Soares Junior	2025458
Substituto	Vinicius Magno Uchoa Lima Oliveira	2050644

3. Fiscal Administrativo do Contrato:

	Nome	SIAPE
Titular	Daniel da Silva Sousa	2113669
Substituto	Francisco Wellington Sousa	2172845

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 8.666/1993, IN 04/2014 e alterações posteriores;

III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial a Lei nº 8.666/1993, IN 04/2014 e alterações posteriores.

III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

X. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 4º Compete ao Fiscal Administrativo:

I. Acompanhar a formalização dos atos administrativos da contratação, supervisionando sua execução orçamentária;

II. Emitir as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, antes do envio da fatura para pagamento;

III. Verificar se a documentação de cobrança apresentada, e o devido atesto, encontra-se na forma estabelecida na contratação;

IV. Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;

V. Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;

VI. Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhados pelo fiscal da contratação que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas na contratação.

VII. Realizar toda e qualquer ação pertinente à alteração contratual.

Art. 6º Esta designação entra em vigor na data de sua assinatura.

JOSÉ MIGUEL LUZ PARENTE

Superintendente

EBSERH / HU-UFPI

ERRATA DA PORTARIA SEI Nº 34 de 21 de fevereiro de 2019

Onde se lê:

Art. 1º

I - Ao Setor de Contabilidade do HU-UFPI, e, em seus impedimentos legais, ao respectivo substituto:

(...)

Leia-se:

Art. 1º

I - Ao Chefe do Setor de Contabilidade do HU-UFPI, e, em seus impedimentos legais, ao respectivo substituto:

(...)

(assinado eletronicamente)

José Miguel Luz Parente

Superintendente HU-UFPI/EBSERH

Portaria-SEI nº 34, de 21 de fevereiro de 2019

Subdelega competências ao Setor de Contabilidade do HU-UFPI para os fins que especifica.

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí - HU-UFPI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da EBSERH, e,

Considerando o disposto no art. 12 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

RESOLVE:

Art. 1º Subdelegar as competências abaixo elencadas, previstas no art. 4º da Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da EBSERH:

I - Ao Chefe do Setor de Contabilidade do HU-UFPI, e, em seus impedimentos legais, ao respectivo substituto:

a) gerenciar e acompanhar todos os registros mensais pertinentes à execução orçamentária, financeira, patrimonial e de estoques no SIAFI, bem como nos sistemas de registros contábeis auxiliares, conciliando com os sistemas de controles internos e outros necessários à evidência patrimonial da Ebserh, verificando a conformidade da documentação com base na Lei 4.320/64 e na Lei 6.404/76, obedecendo o princípio contábil da competência para o lançamento dos documentos nos sistemas;

b) disponibilizar à Administração Central da Ebserh as informações necessárias ao acompanhamento sistemático dos registros, para fins de consolidação dos demonstrativos financeiros, apoiando o estabelecimento de procedimentos operacionais padrão e zelando pela fidedignidade dos registros contábeis;

c) gerenciar e acompanhar os registros e conciliações contábeis conforme calendário de fechamento emitido pela Administração Central da Ebserh, em conformidade com as diretrizes dos órgãos supervisores, validando-os quando necessário;

Art. 2º As decisões adotadas por subdelegação devem mencionar explicitamente esta qualidade e considerar-se-ão editadas pelo subdelegado.

Art. 3º É vedada a subdelegação das competências conferidas por meio desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

José Miguel Luz Parente

Superintendente HU-UFPI/EBSERH

ERRATA DA PORTARIA SEI Nº 35 de 21 de fevereiro de 2019

Onde se lê:

Art. 1º

I - Ao Setor Jurídico do HU-UFPI, e, em seus impedimentos legais, ao respectivo substituto:

(...)

Leia-se:

Art. 1º

I - Ao Chefe do Setor Jurídico do HU-UFPI, e, em seus impedimentos legais, ao respectivo substituto:

(...)

(assinado eletronicamente)

José Miguel Luz Parente

Superintendente HU-UFPI/EBSERH

Portaria-SEI nº 35, de 21 de fevereiro de 2019

Subdelega competências ao Setor Jurídico do HU-UFPI para os fins que especifica.

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí - HU-UFPI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da EBSERH, e,

Considerando o disposto no art. 12 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

RESOLVE:

Art. 1º Subdelegar as competências abaixo elencadas, previstas no art. 4º da Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da EBSERH:

I - Ao Chefe do Setor Jurídico do HU-UFPI, e, em seus impedimentos legais, ao respectivo substituto:

a) nomear prepostos para representar a empresa em audiências perante o Ministério Público e os órgãos do Poder Judiciário;

Art. 2º As decisões adotadas por subdelegação devem mencionar explicitamente esta qualidade e considerar-se-ão editadas pelo subdelegado.

Art. 3º É vedada a subdelegação das competências conferidas por meio desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

José Miguel Luz Parente

Superintendente HU-UFPI/EBSERH

ERRATA DA PORTARIA SEI Nº 36 de 21 de fevereiro de 2019

Onde se lê:

Art. 1º

I - À Unidade de Apoio Corporativo do HU-UFPI, e, em seus impedimentos legais, ao respectivo substituto: :

(...)

Leia-se:

Art. 1º

I - Ao Chefe da Unidade de Apoio Corporativo do HU-UFPI, e, em seus impedimentos legais, ao respectivo substituto: :

(...)

(assinado eletronicamente)

José Miguel Luz Parente

Superintendente HU-UFPI/EBSERH

Portaria-SEI nº 36, de 21 de fevereiro de 2019

Subdelega competências à Unidade de Apoio Corporativo do HU-UFPI para os fins que especifica.

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí - HU-UFPI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da EBSERH, e,

Considerando o disposto no art. 12 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

RESOLVE:

Art. 1º Subdelegar as competências abaixo elencadas, previstas no art. 7º da Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da EBSERH:

I - Ao Chefe da Unidade de Apoio Corporativo do HU-UFPI, e, em seus impedimentos legais, ao respectivo substituto:

a) acompanhar e supervisionar o recebimento, protocolo, cadastro, registro e tramitação de documentos, petições, processos e correspondências;

Art. 2º As decisões adotadas por subdelegação devem mencionar explicitamente esta qualidade e considerar-se-ão editadas pelo subdelegado.

Art. 3º É vedada a subdelegação das competências conferidas por meio desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

José Miguel Luz Parente

Superintendente HU-UFPI/EBSERH

ERRATA DA PORTARIA SEI Nº 37 de 21 de fevereiro de 2019

Onde se lê:

Art. 1º

I - Ao Setor de Regulação e Avaliação em Saúde do HU-UFPI, e, em seus impedimentos legais, ao respectivo substituto:

(...)

Leia-se:

Art. 1º

I - Ao Chefe do Setor de Regulação e Avaliação em Saúde do HU-UFPI, e, em seus impedimentos legais, ao respectivo substituto:

(...)

(assinado eletronicamente)

José Miguel Luz Parente

Superintendente HU-UFPI/EBSERH

Portaria-SEI nº 37, de 21 de fevereiro de 2019

Subdelega competências ao Setor de Regulação e Avaliação em Saúde do HU-UFPI para os fins que especifica.

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí - HU-UFPI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da EBSERH, e,

Considerando o disposto no art. 12 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

RESOLVE:

Art. 1º Subdelegar as competências abaixo elencadas, previstas no art. 4º da Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da EBSERH:

I - Ao Chefe do Setor de Regulação e Avaliação em Saúde do HU-UFPI, e, em seus impedimentos legais, ao respectivo substituto:

a) promover a notificação e o efetivo registro dos atendimentos e serviços realizados pela unidade hospitalar, especialmente os relacionados à atenção à saúde, bem como o seu adequado faturamento e controle de reconhecimento pelos gestores locais do Sistema Único de Saúde (SUS) ou demais contraentes, avaliando as receitas arrecadadas e elaborando relatórios formais dos resultados obtidos

Art. 2º As decisões adotadas por subdelegação devem mencionar explicitamente esta qualidade e considerar-se-ão editadas pelo subdelegado.

Art. 3º É vedada a subdelegação das competências conferidas por meio desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

José Miguel Luz Parente

Superintendente HU-UFPI/EBSERH

ERRATA DA PORTARIA-SEI Nº 43, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019

Onde se lê:

Art. 1º

I - Ao Setor de Orçamento e Finanças do HU-UFPI, e, em seus impedimentos legais, ao respectivo substituto

(...)

Leia-se:

Art. 1º

I - Ao Chefe do Setor de Orçamento e Finanças do HU-UFPI, e, em seus impedimentos legais, ao respectivo substituto

(...)

(assinado eletronicamente)

José Miguel Luz Parente

Superintendente HU-UFPI/EBSERH

Portaria-SEI nº 43, de 21 de fevereiro de 2019

Subdelega competências ao Setor de Orçamento e Finanças do HU-UFPI para os fins que especifica.

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí - HU-UFPI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da EBSERH, e,

Considerando o disposto no art. 12 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

RESOLVE:

Art. 1º Subdelegar as competências abaixo elencadas, previstas no art. 4º da Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da EBSERH:

I - Ao Chefe do Setor de Orçamento e Finanças do HU-UFPI, e, em seus impedimentos legais, ao respectivo substituto:

a) promover o registro no SIAFI da liquidação efetiva das despesas, de forma a sinalizar às entidades competentes as reais necessidades de aporte de recursos financeiros suficientes à efetivação dos pagamentos aos credores, observando as peculiaridades de programação e cronograma de cada entidade;

Art. 2º As decisões adotadas por subdelegação devem mencionar explicitamente esta qualidade e considerar-se-ão editadas pelo subdelegado.

Art. 3º É vedada a subdelegação das competências conferidas por meio desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

José Miguel Luz Parente

Superintendente HU-UFPI/EBSERH

ERRATA DA PORTARIA-SEI Nº 44, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019

Onde se lê:

Art. 1º

I - À Divisão Administrativa Financeira do HU-UFPI, e, em seus impedimentos legais, ao respectivo substituto:

(...)

Leia-se:

Art. 1º

I - Ao Chefe da Divisão Administrativa Financeira do HU-UFPI, e, em seus impedimentos legais, ao respectivo substituto:

(...)

(assinado eletronicamente)

José Miguel Luz Parente

Superintendente HU-UFPI/EBSERH

Portaria-SEI nº 44, de 21 de fevereiro de 2019

Subdelega competências à Divisão Administrativa Financeira do HU-UFPI para os fins que especifica.

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí - HU-UFPI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da EBSERH, e,

Considerando o disposto no art. 12 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

RESOLVE:

Art. 1º Subdelegar as competências abaixo elencadas, previstas no art. 4º da Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da EBSERH:

I - Ao Chefe da Divisão Administrativa Financeira do HU-UFPI, e, em seus impedimentos legais, ao respectivo substituto:

a) realizar a gestão das demandas e do estoque de restos a pagar, promovendo sua execução e seu cancelamento tempestivamente, de forma a evitar a permanência de saldos substanciais na unidade gestora sob sua responsabilidade;

Art. 2º As decisões adotadas por subdelegação devem mencionar explicitamente esta qualidade e considerar-se-ão editadas pelo subdelegado.

Art. 3º É vedada a subdelegação das competências conferidas por meio desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

José Miguel Luz Parente

Superintendente HU-UFPI/EBSERH

Portaria-SEI nº 49, de 06 de março de 2019

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí - HU-UFPI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da EBSERH, e,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Gerente Administrativo para atuar como ordenador de despesas substituto em suas ausências e impedimentos legais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

José Miguel Luz Parente

Superintendente HU-UFPI/EBSERH

Portaria-SEI nº 52, de 06 de março de 2019

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria SEI nº 08, de 09/01/2019 publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09/01/2019, e;

CONSIDERANDO a resolução nº 71 de 28/06/2018 do Conselho de Administração da EBSERH, que aprova o **Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH**;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 40 e 41 do regulamento acima mencionado, que estabelece a necessidade de constituição formal de equipe de planejamento da contratação;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir eficiência e celeridade nas contratações no âmbito do HU-UFPI,

RESOLVE:

Art. 1º CONSTITUIR EQUIPE PERMANENTE PARA O PLANEJAMENTO de aquisições de da contratação de serviços de locação de equipamentos com fornecimento de insumos laboratoriais para o Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí (HU-UFPI), em atendimento aos Artigos 21 e 22 da IN 05/2017 SEGES/MPDG, concomitante com Art. 40, incisos III do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH;

Art. 2º Estabelecer que a equipe de planejamento da contratação de que trata o art. 1º terá como competência a elaboração de toda a fase de planejamento, incluindo estudos preliminares, gerenciamento de riscos e documentos contendo as especificações técnicas da contratação – Termo de Referência ou Projeto Básico - dos bens permanentes, equipamentos e insumos a serem adquiridos, na forma estabelecida na Seção I, do Capítulo III, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH.

Art. 3º NOMEAR, para compor a referida equipe, os seguintes empregados:

NOME DO SERVIDOR/ EMPREGADO	SIAPE
Márcio Araújo Pereira	2051202
Elizete Reis Frota	2069096
Dilbert Silva Veloso	1457749
Naiza Silva Ribeiro	2069729
Ataliba Félix Ferreira Filho	2113163
José Couras da Silva Filho	2980020
Nadia Magaly de Souza Lima	2200427

Art. 4º A Equipe Permanente deverá observar os prazos e fluxos estabelecidos e aprovados pela Governança do HU-UFPI, bem como aqueles estabelecidos em legislação específica.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

José Miguel Luz Parente

Superintendente HU-UFPI

Portaria-SEI nº 50, de 01 de março de 2019

O Superintendente do HU-UFPI/EBSERH, no uso da competência que lhe confere o art. 16 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 45 (quarenta e cinco) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da comissão de Processo Administrativo Sancionador, designada pela Portaria SEI nº 09, de 16 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 307, de 21 de janeiro de 2019, referente ao Processo nº 23524.004529/2017-45, ante as razões apresentadas no pedido de prorrogação de prazo, formulado pelo Presidente da Comissão de Processo Administrativo Sancionador.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

Assinado eletronicamente

JOSÉ MIGUEL LUZ PARENTE

Superintendente

Missão, Visão, Valores e Objetivos Estratégico do HU-UFPI

Considerando que o Hospital Universitário do Piauí - HU-UFPI oferta serviços de média e alta complexidade, sendo retaguada da rede de urgência e emergência (RUE).

Considerando-se o Contrato Nº 175/2017 celebrado entre a Fundação Municipal de Saúde e a Empresa Brasileira de Serviços de Saúde (EBSERH) relativo à execução de ações e serviços de saúde, gestão, ensino e pesquisa, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

Considerando-se o Mapa Estratégico da EBSERH – 2018-2022.

Considerando-se o processo de elaboração do Plano Diretor Estratégico – PDE, o HU-UFPI tem por propósito divulgar [missão, visão, valores e objetivos estratégicos da instituição para o período de 2018-2022.](#)

Missão:

“Desenvolver atividades assistenciais qualificadas que viabilizem a realização de ações acadêmicas de excelência nas áreas de ensino, pesquisa e extensão.”

Visão:

“Alcançar, até 2022, elevado padrão de qualidade e maior abrangência na assistência à saúde de média e alta complexidade, com o intuito de impulsionar a formação de profissionais com excelência técnica e notável saber no Estado do Piauí.”

Valores:

- Ética;
- Transparência;
- Sustentabilidade;
- Valorização das Pessoas;
- Humanização;
- Segurança do Paciente;
- Responsabilidade Social.

Objetivos Estratégicos:

1. Incentivar e apoiar o desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão.
2. Implantar o Programa Telessaúde.
3. Instalar o Laboratório de Simulação Realística.
4. Implantar o Centro de Pesquisa Clínica.
5. Desenvolver atividades do Núcleo de Avaliação de Tecnologias em Saúde (NATS).
6. Aprimorar o processo de aquisição/compras da instituição.
7. Realizar obras de infraestrutura (reforma, adequação e ampliação).
8. Otimizar a gestão de pessoas da organização.
9. Implantar gerenciamento de custos por unidade ou área de atuação.
10. Fomentar a implantação ou aprimoramento de processos, sistemas e produtos com inovações tecnológicas.

Otimizar a assistência de média e alta complexidade: manter taxa de ocupação >85%, reduzir taxa de mortalidade, reduzir média

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

Portaria-SEI nº 05, de 06 de março de 2019

Revisão de contratos Terceirizados de Serviços Continuados de Limpeza e Higienização do HU-UFPI para redução de despesa.

Considerando a necessidade de revisão e redução de gastos do HU-UFPI com contratação de Pessoa Jurídica,

Considerando a necessidade de revisão de gastos dos valores atuais praticados da contratação de empresa de higiene e limpeza do HU-UFPI;

A Gerência de Administração do Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí – HU-UFPI, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no Artigo 32 do **Regimento Interno do HU-UFPI**, publicado no Boletim de Serviço nº 192 de 22 de agosto de 2016, RESOLVE;

Art. 1º. Constituir Grupo de Trabalho para elaboração de revisão e estudo que apresente redução de gastos do contrato estabelecido com a empresa de **Serviços Continuados de Higiene e Limpeza** do Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí, filial da Ebserh;

Art.2º. O Grupo de Trabalho, será formado pelos seguintes profissionais, e terá a coordenação conforme indicado abaixo:

- Larizza Martins Falcão - SIAPE - 1712031 - Coordenadora da Comissão
- Clésio Cruz Mello SIAPE - 1735484
- Aline silva Santos - SIAPE 2228896
- Manuela Bezerra Lopes - SIAPE 1970711
- Lais Carvalho Sá - SIAPE 1810509
- Lais Norverta Bezerra de Moura - SIAPE 2050392
- Belchior da Silva Martins - Chefe do Setor de Administração - SIAPE 2081704
- Nádia Magaly de Sousa Lima - Assistente Administrativa - SIAPE 2200427

II. Cabe ao GT executar as seguintes funções:

a) Estabelecer periodicidade reuniões, fixar calendário de encontros regulares até encerramentos de atividades, elaborar plano de ação, realizar os registros de reuniões como forma de monitoramento de desempenho;

b) Revisar o modelo de trabalho implementado, e apresentação de nova proposta de aplicação do atual contrato terceirizados de serviços de limpeza e higienização, visando a redução de custos dos referidos serviços.

c) Apresentar Relatório para a Gerência de Administração e Superintendência.

III. O grupo de trabalho poderá requisitar informações de outras áreas envolvidas com o assunto, bem como a participação das reuniões e tratativas sobre o tema principal.

IV. São os seguintes contratos para a serem analisados pelo GT:

Contrato	Empresa	Objeto
12/2013	Soll-Serviços, obras e locações. CNPJ 003230900001-51	Serviço de Higienização e Limpeza

V. O grupo de trabalho terá o prazo de 30 (dias) para levantamento de verificação, análise e informações necessárias.

VI. Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

(assinado eletronicamente)

Maria Rachel de Castro

Gerente Administrativa

HU-UFPI/EBSERH

Portaria-SEI nº 07, de 06 de março de 2019

A Gerente de Administração do HU-UFPI/ EBSERH no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 32 do Regimento Interno vigente, resolve:

Art. 1º. Instituir Grupo de Trabalho com o objetivo de elaboração de projeto de Sinalização Interna - (Horizontal e Vertical) no âmbito do HU-UFPI .

Art.2º. O Grupo de Trabalho, será formado pelos seguintes profissionais, e terá a coordenação conforme indicado abaixo:

Nome	SIAPE	Condição
Samantha Viana Castelo Branco Rocha Carvalho	1457025	Coordenadora
Marcelo Caetano de Souza	1686444	Vice-Coodenador
Brenno de Pinho Santos	2069087	Membro
Rejane Lustosa da Cruz	2114019	Membro
Luiza Helena Ribeiro Formiga	2064357	Membro
Lyon Richardson da Silva Nascimento	2070102	Membro

Art. 3º. o Coordenador e Vice-Coodenador deverão consolidar as informações das discussões e darão apoio administrativo/executivo aos trabalhos do Grupo.

Art. 4º. O Grupo de Trabalho poderá convidar representantes "ad doc" de outros Setores e Unidades do HU-UFPI, assim como como especialistas em assuntos ligados ao tema, cuja presença seja considerada necessária ao cumprimento do disposto nesta Portaria-SEI.

Art. 5º. Cabe ao GT executar as seguintes funções:

- a) Fixar calendário de encontros regulares até encerramentos de atividades, realizar os registros de reuniões como forma de monitoramento de desempenho;
- b) Revisar as informações já existentes, e apresentação de proposta, visando aprimorar e facilitar a localização de acessos internos de Setores, Unidades e Serviços assistenciais dentro da instituição.
- c) Observar proposta que tenha custeio factível de ser executado pelo HU-UFPI.

Art. 6º. O Grupo de Trabalho terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 7º A participação no Grupo de Trabalho não enseja remuneração de qualquer espécie, sendo considerada serviço público relevante.

Art. 8º Após conclusão dos trabalhos, a proposta deve ser apresentada a Governança para apreciação, validação e orientações acerca dos encaminhamentos relacionados à sua implantação.

Art. 9º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

Maria Rachel de Castro
Gerente Administrativa
HU-UFPI/EBSERH

Portaria-SEI nº 04, de 26 de fevereiro de 2019

A Gerência de Administração do Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí – HU-UFPI, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no Artigo 32 do **Regimento Interno do HU-UFPI**, publicado no Boletim de Serviço nº 192 de 22 de agosto de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos do Grupo designado na Portaria SEI 03/2019 de 22 de janeiro de 2019, publicado no Boletim de serviço nº 308 de 23 de janeiro de 2019 para **Estudo e Revisão de Contratos de Terceirização de Serviços Continuados de Apoio Administrativo** do Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí, filial da Ebserh.

Art. 2º Essa Portaria entra em vigor na data nesta data.

(assinado eletronicamente)

Maria Rachel de Castro

Gerente Administrativa

HU-UFPI/EBSERH

Portaria-SEI nº 06, de 06 de março de 2019

A Gerente Administrativa do HUPI/EBSERH, no uso da competência que lhe confere o art. 13 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh, e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida, principalmente, pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a apuração dos fatos relatados no processo administrativo nº 23524.001094/2019-49;

RESOLVE:

Art. 1.º Instaurar procedimento de Investigação Preliminar visando à apuração de informações considerada irregular, constante no processo acima mencionado, designando como Comissário o Senhor Averinaldo Oscar da Cruz, matrícula SIAPE nº 2049918.

Art. 2.º Para bem cumprir as suas atribuições, o Comissário terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como poderá promover a coleta de provas, depoimentos e demais diligências porventura necessárias.

Art. 3.º O Comissário, ora instituído, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.

Art. 4.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

MARIA RACHEL DE CASTRO

Gerente Administrativa